

LEI Nº 3.764, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 10 da lei nº 1.974, de 13 de março de 1963, que atribui competência ao Secretário da Fazenda, fica alterado em seu inciso VIII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII - opinar nos pedidos de isenção de tributos e decidir sobre o cancelamento ou redução dos mesmo, e demais assuntos referentes à matéria tributária, ouvida a Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos nos casos em que haja dúvida na aplicação da lei.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-o0o-